



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

**1.1** Trata o presente expediente de processo administrativo que tem como finalidade a aquisição de 2 (duas) unidades de veículos com seguro total (cobertura compreensiva), com franquias reduzidas, com vigência mínima de 12 (doze) meses, conforme suas características e finalidades, para atender às necessidades da Administração. A descrição detalhada é a seguinte:

#### 1.1.1.

<b>ITEM</b>	<b>VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO (SUV) HÍBRIDOS PLUG-IN DE ALTO PADRÃO - 2 (DUAS) UNIDADES - MODELO DE REFERÊNCIA: GWM WEY 07 OU SIMILAR.</b>
Motorização	Tipo de Propulsão: Deverá ser equipado com um sistema de motorização Híbrida Plug-in (PHEV). Possuir carregador do tipo Wallbox compatível; Autonomia elétrica: Mínimo 48 km (INMETRO) Potência e Torque: O conjunto motor/sistema elétrico deve fornecer uma potência combinada mínima de 450 cv (cavalos-vapor) e um torque combinado que pode atingir até 700 NM (ou 71,3 kgf.m). Sistema Híbrido: O sistema de energia deve incluir um motor a gasolina e motores elétricos de tração (dianteiro e traseiro), com um conjunto de baterias de alta tensão (por exemplo, bateria de íon-lítio níquel-cobalto-manganês com capacidade nominal de no mínimo 64 Ah). Desempenho (Referência): Capacidade de aceleração de 0 a 100 km/h em até 5 segundos.
Transmissão:	Tipo: O veículo deve possuir um sistema de transmissão automática, preferencialmente uma transmissão híbrida. Operação: Deve oferecer facilidade na mudança de marchas (como P, R, N, D) através de alavanca ou botão de mudança de marchas.

Tração:	<p>Configuração: O veículo deve dispor de Tração nas Quatro Rodas (4x4 ou AWD).</p> <p>Modos de Condução: O sistema deve incluir a seleção de múltiplos modos de condução. Estes modos devem abranger desde a máxima eficiência energética (ECO/EV), passando por padrões de condução normais, até modos específicos para desempenho (SPORT) e para aderência em superfícies de baixa tração.</p>
Capacidade e Dimensões:	<p>Lotação: O veículo deve ter capacidade mínima para transportar 5 (cinco) ocupantes.</p> <p>Porta-Malas: Deve possuir um volume de compartimento de bagagem traseiro (sem rebatimento dos bancos) de, no mínimo, 235 Litros, com a possibilidade de expansão do volume para até 1.000 Litros com os bancos rebatidos.</p> <p>Dimensões: Deve ser um veículo de porte grande, com as seguintes dimensões <b>mínimas</b> de referência:  Comprimento - 4.708 mm;  Distância entre eixos - 2.865 mm.  Altura - 1.655 mm.  Largura - 1.902 mm</p>
Rodas e Pneus:	<p>Tipo: O veículo deve ser fornecido com rodas de liga leve.</p> <p>Dimensões Mínimas (Rodas): O diâmetro das rodas deve ser de, no mínimo, 20 polegadas (por exemplo, 255/50 R20).</p> <p>Manutenção: Deve haver um sistema de Monitoramento da Pressão dos Pneus (TPMS), capaz de exibir a pressão e temperatura dos pneus em tempo real e emitir alertas em caso de anomalia.</p>
Segurança:	<p>O veículo deve ser equipado com um pacote completo de tecnologias de segurança ativa e passiva:</p> <p>Assistência Avançada ao Condutor (ADAS): Deve incluir Assistência de condução semiautônoma (ADAS 2+).</p> <p>Frenagem de Emergência: Sistema de Freio Automático de Emergência (AEB) para mitigação de colisões frontais com veículos, pedestres e ciclistas.</p> <p>Visibilidade: Câmera de Visão Panorâmica (360º) para auxiliar em manobras de estacionamento, com radar anticolisão para detecção de obstáculos.</p> <p>Assistência em Faixa: Sistemas de alerta de desvio de faixa e Assistência de Manutenção de Faixa.</p> <p>Monitoramento Lateral/Traseiro: Monitoramento de Ponto Cego (Assistência Lateral Traseira) e Assistência para Cruzamentos Laterais Traseiros.</p> <p>Segurança Passiva: O veículo deve ser equipado com airbags frontais, laterais e de cortina para proteção em caso de colisão.</p> <p>Controle de Estabilidade: Sistema de Controle Eletrônico de Estabilidade (ESC) e Controle de Tração (TCS).</p>

Conforto e Conveniência:	<p>Assentos: Bancos com revestimento premium. Ajuste Elétrico dos Bancos Dianteiros, Ventilação dos Bancos, Aquecimento dos Bancos. Função Memória de Posição do Banco</p> <p>Teto: Deve ser equipado com Teto Solar Panorâmico.</p> <p>Multimídia: Tela multimídia central com tamanho mínimo de 9 polegadas (recomenda-se tela full HD de 14,6 polegadas).</p> <p>Painel: Painel de instrumentos totalmente digital com tela mínima de 12 polegadas (recomenda-se tela full HD de 12,3 polegadas).</p> <p>Projeção: Deve incluir Head-Up Display (HUD).</p> <p>Áudio: Sistema de áudio premium com, no mínimo, 9 alto-falantes e amplificador (podendo ser Sistema Hi-Fi com 16 alto-falantes).</p> <p>Carregamento: Carregador de celular sem fio (indutivo).</p> <p>Iluminação: Iluminação ambiente inteligente personalizável.</p> <p>Conexões: Deve oferecer diversas interfaces de carregamento USB (incluindo USB Tipo-C com saída de 15W ou superior).</p> <p>Abertura do porta-malas acionada sem o uso das mãos/com sensor</p>
Garantia:	Mínimo de 60 (sessenta) meses (5 anos) sem limite de quilometragem ou 100.000 km (cem mil quilômetros).

**a)** Os veículos deverão ser novos, zero quilômetro. O ano de fabricação e o ano modelo devem corresponder ao ano da aquisição.

**b)** Cor: Preta.

**c)** Deverá ser entregue devidamente licenciado e emplacado no ano vigente do ato da entrega, com película de proteção solar com porcentagem máxima permitida pela legislação do CONTRAN.

## **1.2. O seguro total deverá cobrir os seguintes riscos:**

**1.2.1.** Roubo ou furto total, bem como os danos causados pela tentativa destes;

**1.2.2.** Colisão com veículos, pessoas ou animais, abalroamento, ainda que com veículos do próprio TRE-GO, e capotamento;

**1.2.3.** Incêndio e explosão, ainda que resultantes de atos danosos praticados de forma isolada e eventual por terceiros;

**1.2.4 .** Queda em precipícios e pontes e queda de agentes externos sobre o veículo;

**1.2.5.** Acidente durante o transporte do veículo por meio apropriado;

**1.2.6.** Submersão total ou parcial em água doce proveniente de enchentes ou inundações, inclusive quando guardado em subsolo;

**1.2.7.** Granizo, furacão e terremotos;

**1.2.8 .** Danos causados durante o tempo em que estiver em

poder de terceiros, em consequência de roubo ou furto;

**1.2.9.** Responsabilidade civil (RCF - Danos materiais e corporais e morais);

**1.2.10.** Acidente pessoal (APP - Morte, invalidez e despesas médicas e hospitalares);

**1.2.11.** Cobertura de vidro, faróis, lanternas e retrovisores;

**1.2.12.** Raio e suas consequências;

**1.2.13.** A cobertura deverá ter abrangência em todo o território nacional.

**1.2.14.** O seguro deverá prever as seguintes indenizações:

**1.2.15.** Modalidade Valor de Mercado Referenciado, considerando 100 % (cem por cento) da tabela FIPE do mês da ocorrência do sinistro;

**1.2.16.** RCF - Responsabilidade Civil Facultativa:

a) Danos Materiais por pessoa.....  
..... R\$ 400.000,00

b) Danos Corporais por pessoa.....  
..... R\$ 400.000,00

c) Danos Morais por pessoa.....  
..... R\$ 30.000,00

**1.2.17.** APP - Seguro de Acidentes Pessoais de Passageiros, inclusive o motorista:

a) Morte acidental por pessoa .....  
..... R\$ 100.000,00;

b) Invalidez permanente, total ou parcial por pessoa..... R\$ 100.000,00;

c) Despesas Médicas e Hospitalares por pessoa.....  
R\$ 50.000,00

**1.2.18.** O seguro deve oferecer assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, disponível durante 07 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias ao ano, com sistema 0800 - Discagem Direta Gratuita - (DDG), mesmo que a ligação seja originada de aparelho celular, em todo o território nacional em qualquer caso que impossibilite o regular funcionamento dos veículos segurados, impedindo-os de se locomoverem por seus próprios meios, inclusive, caso necessário, com serviço de socorro sem franquia (com serviços mínimos de guincho sem limite de quilometragem, troca de pneu, carga de bateria, pane seca e chaveiro)

**1.3.** No Catálogo de Material - CATMAT, o código genérico para veículo SUV 4X4 é 456316.

**1.4.** Havendo divergências entre as descrições CATMAT e as

constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

**1.5.** Os bens objeto desta contratação são caracterizados como bens comuns, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e especificações usualmente encontradas no mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

**1.6.** Todos os equipamentos dos veículos relacionados nos itens 1.1.1, devem ser originais de fábrica, com exceção da película de proteção solar com porcentagem máxima permitida pela legislação que poderá a ser instalada por profissional devidamente qualificado em momento anterior à entrega.

**1.7.** Todos os veículos devem ser zero quilômetro.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** A necessidade da aquisição e a justificativa de escolha da solução foram objeto de Estudo Técnico Preliminar (1234591), que foi realizado em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021 (Art. 18, I e § 1º) e na Instrução Normativa SEGES nº 58, de 8 de agosto de 2022, que evidenciou o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, permitindo a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação.

**2.2.** A aquisição de veículos visa a renovar e modernizar parcialmente a frota de veículos do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás - TRE-GO, destinada ao uso de representação. As características do veículos busca atender às distintas demandas da Instituição, garantindo mobilidade adequada para transporte de autoridades.

**2.3.** A contratação pretende diminuir as despesas com manutenção corretiva e preventiva dos veículos; reduzir as despesas com consumo de combustíveis; aumentar a confiabilidade de funcionamento dos veículos, eliminando a quantidade de unidades paradas em decorrência de manutenção; aumentar a segurança e o conforto dos usuários;

**2.4.** A presente contratação não consta no Plano de Contratações Anual, sua autorização se dará por parte da Alta Administração.

**2.5.** A escolha de veículos híbridos é fundamental para o alinhamento com políticas de desenvolvimento sustentável e legislações que incentivam tecnologias mais limpas, contribuindo para a redução das emissões de poluentes. Além disso, a melhor eficiência de combustível esperada resultará em menores custos operacionais ao longo do tempo.

## **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

**3.1.** Os proponentes deverão apresentar proposta na forma de

"preço por item", na qual deverão estar inclusos quaisquer serviços indispensáveis e necessários à execução do contrato, mesmo que, porventura, não identificados neste Termo de Referência.

**3.2.** Os bens deverão ser entregues em perfeito funcionamento.

**3.3.** A empresa a ser contratada para o fornecimento destes bens deverá seguir as recomendações ambientais quanto ao descarte dos resíduos sólidos resultantes da execução dos serviços, promovendo o descarte adequado, respeitável e consciente (Lei nº 12.305/2010 que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos – PNRS).

**3.4.** A proposta deverá conter nos preços a inclusão de todas as despesas legais e adicionais incidentes, direta ou indiretamente, nos veículos descritos nos itens 1.1.1, incluindo frete, taxas, tributos, encargos sociais e trabalhistas, e **apólice de seguro total (cobertura abrangente), com franquia reduzida, com vigência mínima de 12 (doze) meses**, e quaisquer outros que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do bem.

**3.5.** A aquisição se mostra mais viável e adequada em relação à locação, especialmente considerando a natureza do investimento (recursos próprios) e o uso contínuo, garantindo propriedade, garantia de fábrica e melhor custo-benefício a longo prazo.

**3.6.** Ainda que os atuais veículos de representação não possuam mais de 5 (cinco) anos, existem na frota do TRE-GO veículos com mais de 10 (dez) anos de uso, o que exige mobilização em prol de suas substituições para atender ao quanto demandado na [Resolução nº 160/2010](#) em seu capítulo IV.

**3.7.** A aquisição está em conformidade com os princípios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, que tem como objetivo evitar a compra de itens supérfluos. A escolha por veículos de categoria intermediária atende estritamente às demandas institucionais do TRE-GO.

**3.8.** O objeto desta demanda é classificado como de natureza comum, uma vez que é disponibilizado por múltiplos fornecedores e passível de comparação direta, o que permite a contratação com base no critério de menor preço, mediante especificações técnicas padronizadas e amplamente adotadas pelo mercado. Assim, o item em questão caracteriza-se como bem comum, pois seu desempenho e qualidade serão critérios objetivos estabelecidos no edital, garantindo transparência e conformidade com as normas aplicáveis.

**3.9.** O ciclo de vida dos objetos da presente licitação resume-se então:

Aquisição seguindo rigorosamente as especificações técnicas prescritas no item 3 do presente Estudo Técnico Preliminar, os veículos deverão ser novos e a(s) contratada(s) deverá(ão) oferecer garantia de no mínimo 5(cinco) anos contra defeitos de fabricação e problemas mecânicos, ainda que posteriormente conhecidos após entrega definitiva do bem. Cada

veículo deve obedecer às normas de emissão de poluentes vigentes, respeitando o motivo pelo qual foram adquiridos.

Operação e manutenção, os motoristas e eventuais condutores deverão receber toda a qualificação necessária por parte da(s) contratada(s), apresentação de novas funcionalidades e correto manuseio das tecnologias embarcadas. Assistência técnica especializada deverá ser indicada pela(s) contratada(s), com indicação de todos os locais disponíveis no estado de Goiás e garantir pelo menos 3 (três) estabelecimentos em Goiânia-GO. Os locais indicados de manutenção preventiva e corretiva deverão estar passíveis de credenciamento para se enquadrarem no contrato vigente de manutenção.

Desfazimento, após presentes os requisitos previstos na Resolução nº 160/2010.

## **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

### **4.1. DA QUALIFICAÇÃO DA CONTRATADA**

**4.1.1.** A qualificação técnica das licitantes será comprovada mediante apresentação de, pelo menos, 1 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove a aptidão da empresa para desempenhar atividade compatível com o objeto a ser contratado;

**4.1.2.** Será permitido o somatório de atestados para efeito da comprovação do subitem anterior;

**4.1.3.** O(s) atestado(s) deverá(ão) estar emitido(s) em papel(eis) timbrado(s) do(s) Órgão(s) ou da(s) Empresa(s) que o expediu(ram), ou deverá(ão) conter carimbo do CNPJ do(s) mesmo(s) ou outra informação que permita a devida identificação do emitente.

**4.1.4.** O(s) atestado(s) de capacidade técnica poderá(ão) ser apresentado(s) em nome da empresa, com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) do Licitante.

**4.1.5.** As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no Edital.

**4.1.6.** Os veículos deverão ter como primeiro proprietário o Tribunal Regional Eleitoral de Goiás e ser emplacados na categoria de veículo oficial.

### **4.2. DAS GARANTIAS CONTRATUAIS**

**4.2.1.** Não haverá exigência da garantia da contratação do artigo n.º 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, dada sua incompatibilidade com o objeto em comento.

### **4.3. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO, DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO E DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

**4.3.1.** É vedada a participação de consórcio de empresas nesta licitação, considerando que há, nos mercados de concessionárias de automóveis, fornecedores com capacidade de participação individual no certame para cada lote, o que promoverá maior competição entre os licitantes e, conseqüentemente, propostas mais vantajosas à Administração Pública.

**4.3.2.** Não será admitida a subcontratação do objeto desta contratação, qual seja, a aquisição e fornecimento dos veículos.

**4.3.2.1.** Excetua-se da vedação prevista no parágrafo anterior a contratação de apólice de seguro de cobertura total por terceiro especializado, que deverá ter sua vigência mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega dos veículos, sendo de exclusiva responsabilidade do fornecedor a sua contratação e o custeio integral do prêmio.

**4.3.2.2.** A franquia deverá ser reduzida.

**4.3.3.** É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/por outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

### **4.4. DA INDICAÇÃO DE MARCAS OU MODELOS**

**4.4.1.** As descrições dos equipamentos e tecnologias constantes do presente documento são referenciais e consideram padrões mínimos. Assim, a CONTRATADA poderá oferecer equipamentos/tecnologias diferentes do exigido, desde que sejam claramente superiores e sejam aprovados pelo Contratante.

### **4.5. DA VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

**4.5.1.** O prazo de vigência da contratação pretendida será detalhado no respectivo contrato ou instrumento equivalente. Os contratos ou instrumentos equivalentes (como notas de empenho) dele decorrentes terão seus prazos de vigência detalhados no respectivo documento, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

### **4.6. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL**

**4.6.1.** Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

**a )** O fornecedor deverá seguir práticas sustentáveis na produção, transporte e descarte das embalagens, buscando reduzir ao máximo o impacto negativo no meio ambiente.

**b )** Que o bem não contenha substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

**c )** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA nº 1, de 11/02/1993, nº 08/1993, nº 17/1995, nº 272/2000 e nº 242/1998 e legislação superveniente e correlata.

**d )** Só será admitida a oferta de veículo automotor que atenda aos limites máximos de emissão de poluentes estabelecidos pelo Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores - PROCONVE, conforme Resolução CONAMA nº 18, de 06/05/1986, Resolução CONAMA 490, de 16 de novembro de 2018 e Resolução CONAMA 492, de 20 de dezembro de 2018, complementações e alterações supervenientes.

## **5. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **5.1. CLASSIFICAÇÃO DA AQUISIÇÃO**

**5.1.1.** Os bens estão enquadrados como bens comuns, pois seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste TR e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado.

**5.1.2.** Trata-se, portanto, de fornecimento de bens comuns a ser adquirido por meio de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com a adoção do critério de julgamento de "menor preço por item".

**5.1.3.** As propostas deverão estar em conformidade com a respectiva planilha e obedecidas as descrições deste Termo de Referência.

### **5.2. FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

**5.2.1.** O objeto da contratação será composto por item, a ser adquirido mediante licitação pública, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, conforme estabelece o artigo da Lei nº 14.11, de 2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos - NLLC), Para fins de classificação, será considerado como critério de julgamento o do tipo menor preço por item.

**5.2.2.** Junto à proposta, deverão ser apresentadas informações necessárias à fiel comprovação da adequação do item ofertado, em que constem indicação da marca e do modelo ofertado; tal comprovação poderá ser realizada por meio de documentos técnicos, como exemplo, declarações,

catálogos, especificações técnicas, folders, cópias de especificações do fabricante, etc.

## **6. DA LIQUIDAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

### **6.1. DA LIQUIDAÇÃO**

**6.1.1.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, e confirmado o recebimento definitivo do objeto, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação e pagamento;

**6.1.2.** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento;

**6.1.3.** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

**6.1.4.** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da NLLC;

**6.1.5.** A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

**a)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

**b)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

**6.1.6.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

### **6.2. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO**

**6.2.1.** Para o recebimento integral do valor contratado, a empresa contratada deverá cumprir com suas obrigações contratuais;

**6.2.2.** A contratada deverá emitir ou apresentar a nota fiscal, com todas as especificações previstas no edital, no prazo nele estabelecido;

**6.2.3.** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado;

**6.2.4.** Recebida a nota fiscal pela área administrativa

competente, o pagamento deverá ocorrer no prazo previsto no item 6.1.1 deste instrumento;

**6.2.5.** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;

**6.2.6.** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;

**6.2.7.** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;

**6.2.8.** A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

**6.2.9.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para o atraso, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua aplicação se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$EM = I \times N \times VP, \text{ sendo:}$$

*EM = Encargos moratórios;*

*N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;*

*VP = Valor da parcela a ser paga.*

*I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:*

$I$	$I =$	$I = \frac{0,00016438}{TX} =$
$= (TX)$	$(6/100) / 365$	Percentual da Taxa Anual = 6%

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO E OBRIGAÇÕES DAS PARTES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

### **7.1. DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL**

**7.1.1.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da NLLC, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

**7.1.2.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um ou mais fiscais do contrato, representantes da

Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 67 da supracitada lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

**7.1.3.** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

**7.1.3.1.** O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência;

**7.1.4.** O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante.

**7.1.5** Durante a execução do contrato, a comunicação com a contratada poderá ocorrer mediante correspondência física ou eletrônica, com aviso e/ou confirmação de recebimento, pessoalmente, ou por *whatsapp*.

## **7.2. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.2.1.** Executar a entrega dos bens adquiridos conforme especificações deste TR e de sua proposta, quanto à qualidade e quantidade mínimas neles especificadas, bem como responsabilizar-se pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

**7.2.2.** Providenciar o fornecimento dos bens em, no máximo 30 (trinta) dias corridos, contados da emissão da Nota de Empenho ou da assinatura do contrato.

**7.2.3.** Acatar imediatamente as instruções e observações que emanem da fiscalização do TRE - GO, realizando a substituição dos bens que não atendam às especificações deste TR.

**7.2.4.** Entregar e/ou substituir, sem qualquer custo adicional, no prazo de 30(trinta) dias corridos, os bens objeto da presente contratação que apresentarem vícios ou defeitos.

**7.2.5.** Assegurar que os bens fornecidos sejam de primeira qualidade, novos, atendam às normas do INMETRO, CONAMA e estejam de acordo com as recomendações do fabricante/distribuidor.

**7.2.6.** Cumprir a garantia e prestar assistência técnica para os bens, na forma e nos prazos estabelecidos, assegurando a reposição de peças e prestando os serviços durante o período de garantia.

**7.2.7.** Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

**7.2.8.** Indicar preposto para representá-la durante a execução

do contrato.

**7.2.9.** Entregar os bens adquiridos devidamente licenciados e emplacados na categoria de veículo oficial/institucional em nome do Tribunal Reginal Eleitoral.

**7.2.10.** A cadeia de domínio dos bens adquiridos deve ser inaugurada em nome do Tribunal Reginal Eleitoral (primeiro dono).

**7.2.11.** Responsabilizar-se por todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

**7.2.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**7.2.13.** Apresentar plano de manutenção preventiva detalhado para o veículo, com os respectivos intervalos de tempo ou quilometragem.

**7.2.13.1.** O plano de manutenção supramencionado deverá ser realizado em rede autorizada para a validade da garantia.

**7.2.14.** Demonstrar capacidade de prover peças de reposição e assistência técnica no território nacional, através de sua rede de concessionárias autorizadas ou oficinas credenciadas.

### **7.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**7.3.1.** Promover, por intermédio da Seção de Segurança e Transporte, o acompanhamento e fiscalização dos bens fornecidos.

**7.3.2.** Recusar qualquer bem entregue em desacordo com as especificações constantes deste Termo de Referência ou com defeito.

**7.3.3.** Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com os preços e condições pactuadas.

**7.3.4.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada.

### **7.4. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**7.4.1.** Poderão ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**a )** Advertência, nos casos de inexecução parcial do contrato que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução.

**b )** Multa, calculada conforme percentuais e base de cálculo definidos no Edital e Contrato, respeitando os limites da Lei nº 14.133/2021.

**c )** Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos de inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; inexecução total do contrato; retardamento da execução

ou da entrega do objeto contratado sem motivo justificado.

**d )** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos de declaração falsa durante a execução do contrato; comportamento inidôneo ou cometimento de fraude de qualquer natureza, prática de ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 2013, bem como, nos casos especificados na alínea "c" deste item 7.4.1 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União.

**7.4.2.** As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à pena de multa.

**7.4.3.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado de pagamentos eventualmente devidos pelo TRE - GO à adjudicatária, ou cobrado judicialmente.

**7.4.4.** Não será aplicada multa, desde que justificada e comprovadamente, o atraso na execução dos serviços advier de caso fortuito ou de força maior.

**7.4.5.** Em qualquer hipótese de aplicação de sanções, serão assegurados à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa.

**7.4.6.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**7.4.7.** As sanções administrativas serão aplicadas conforme disposto no TÍTULO IV - DAS IRREGULARIDADES, CAPÍTULO I - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS da Lei 14.133 de 2021, que regulamenta o processo administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na NLCC, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

**7.4.8.** A inexecução parcial (ainda que temporária) ou total da obrigação pactuada sujeitará às sanções:

- I.** Advertência;
- II.** Multa;
- III.** Impedimento de licitar e contratar;
- IV.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**7.4.9.** Na aplicação das sanções serão considerados:

- I.** A natureza e a gravidade da infração cometida;
- II.** As peculiaridades do caso concreto;
- III.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

**V.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

## **8. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO**

**8.1.** O prazo de entrega do bem é de até 30 dias corridos, contados da assinatura do contrato ou da emissão da nota de empenho, em remessa única.

**8.2.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, e mediante justificativa plausível, a Contratada deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 10 (dez) dias corridos de antecedência para que qualquer tipo de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

**8.3.** Os bens deverão ser entregues, às expensas do fornecedor, no Edifício Des. Messias de Sousa Costa, Anexo II do TRE-GO, Rua 25-A, n.º 591, Setor Aeroporto, Goiânia - GO, CEP 74070-150, nos dias e horário de expediente deste Tribunal.

## **8.4. DOS RECEBIMENTOS PROVISÓRIO E DEFINITIVO**

**8.4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do TR e da proposta.

**8.4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste TR e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

**8.4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

**8.4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

**8.4.5.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

## **9. ESTIMATIVA DE PREÇOS/CUSTOS**

**9.1.** A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base em pesquisa de preços, utilizando parâmetros como composições de custos unitários, tabela fipe, pesquisa direta em site de fornecedores e

proposta com representantes da marca na região de Goiânia. Esta estimativa, acompanhada dos preços unitários referenciais e memórias de cálculo, consta na tabela abaixo, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

**9.1.1.** Ressalta-se que foram buscados preços em sites com preços para a Administração Pública (1258017, 1258018) porém em razão da não similaridade objetiva, foram excluídos na formação da presente estimativa de preços.

**9.2.** Para a formação de preços foram pesquisados veículos que concorrem diretamente no mesmo segmento de mercado, sendo ele veículos (SUV) híbridos plug-in de alto padrão.

<b>GRUPO I - VEÍCULOS DE REPRESENTAÇÃO</b>	
<b>PROPOSTA COMERCIAL/SITE DE FORNECEDORES</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>
NAVESA - GWM WEY 07 1255970	R\$ 435.000,00
<a href="https://www.volvocars.com/">https://www.volvocars.com/</a> - VOLVO XC60 - 1255990	R\$ 459.950,00
Pesquisa Tabela FIPE - Volvo XC 60 (1262277)	R\$ 460.998,00
Pesquisa Tabela FIPE - GWM wey 07 (1262279)	R\$ 429.016,00
<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	R\$ 446.241,00 (quatrocentos e quarenta e seis mil duzentos e quarenta e um reais)
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>	<b>R\$ 892.482,00</b> <b>(oitocentos e noventa e dois mil quatrocentos e oitenta e dois reais)</b>

**9.3.** Para a formação de preços para o seguro total (cobertura abrangente) com vigência mínima de 12 (doze) meses foi solicitada cotações comerciais para empresas de seguro devidamente credenciadas a SUSEP. Foram recebidas cotações da sociedade empresarial SUHAI Seguradora para os 3 (três) veículos usados como base referencial do presente Termo de Referência.

<b>SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA) COM VIGÊNCIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES</b>	
<b>PROPOSTA COMERCIAL</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>

Cotação Seguro - GWM Wey 07 (1257650)	R\$ 12.693,68
Cotação Seguro - Volvo XC60 (1257660)	R\$ 16.723,15
<b>PREÇO MÉDIO UNITÁRIO</b>	R\$ 14.708,42 (quatorze mil setecentos e oito reais e quarenta e dois centavos)
<b>PREÇO MÉDIO TOTAL</b>	R\$ 29.416,84 (vinte e nove mil quatrocentos e dezesseis reais e oitenta e quatro centavos)

**9.4.** O Valor total estimado para a contratação do item 1, considerando o quantitativo de 2 (dois) veículos devidamente segurados, é de **R\$ 921.898,84 (novecentos e vinte e um mil oitocentos e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos).**

## **10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO ALINHAMENTO AOS PLANOS ESTRATÉGICOS DO TRE - GO**

**10.1.** As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

**10.2.** A dotação orçamentária será definida após o envio dos autos à unidade técnica competente.

**10.3.** A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes, se for o caso, será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**10.4.** O investimento em questão está diretamente alinhado como o Plano Estratégico do TRE-GO vigente para o período 2021-2026.

**10.5.** Não se vislumbra a necessidade de tratar o orçamento estimado para esta contratação como sigiloso.

### **DADOS DA SOLICITAÇÃO**

**ELABORADOR:** Flávio Queiroz de Alcântara

**UNIDADE SOLICITANTE:** Seção de Segurança e Transportes -

SESET

Goiânia, datado e assinado digitalmente  
BRENO AUGUSTO DE OLIVEIRA PRADO  
Chefe da SESET



Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO QUEIROZ DE ALCÂNTARA, COORDENADOR(A)**, em 25/11/2025, às 14:55, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei4.tre-go.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **1263120** e o código CRC **62D3A720**.

25.0.000014658-0

1263120v6

